LEI MUNICIPAL Nº 4.193 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Inclui no Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais do Município de Manhuaçu, a FESTA DO CAFÉ COM BROA".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais do Município de Manhuaçu, a **FESTA DO CAFÉ COM BROA**, a ser realizada anualmente no segundo domingo de agosto.

Parágrafo único. A realização da FESTA DO CAFÉ COM BROA ocorrerá sempre no segundo domingo de agosto, de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.193 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Inclui no Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais do Município de Manhuaçu, a FESTA DO CAFÉ COM BROA".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais do Município de Manhuaçu, a **FESTA DO CAFÉ COM BROA**, a ser realizada anualmente no segundo domingo de agosto.

Parágrafo único. A realização da FESTA DO CAFÉ COM BROA ocorrerá sempre no segundo domingo de agosto, de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.194 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre denominação de AVENIDA RADIALISTA ROBERVAL ANTUNES, no bairro Bom Pastor, nesta cidade".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Avenida Radialista Roberval Antunes**, o trecho municipalizado da MG-111, compreendido entre o final da rua Luciana Ribeiro Pinheiro – no corte de pedra até o antigo km 74,8 da MG-111.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Anexo I – MAPA

